

A Conferência

Lema da Conferência Nacional do Meio Ambiente

Vamos Cuidar do Brasil

Tema da III Conferência Nacional do Meio Ambiente

Mudanças Climáticas

Objetivo Geral

A Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA) tem por objetivo construir um espaço de convergência social, a partir da democracia participativa, da mobilização, da educação e da ampliação da participação popular, com vistas a subsidiar o estabelecimento da Política Nacional do Meio Ambiente.

O procedimento reforça as diretrizes estabelecidas pelo MMA na medida em que amplia a participação dos segmentos de governo e da sociedade, desenvolve o diálogo entre estes, reafirma a estrutura do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e busca a consolidação de políticas sustentáveis.

Objetivos Específicos

Os Objetivos Específicos da III CNMA são:

- I – contribuir para a construção da Política e do Plano Nacional de Mudanças Climáticas;
- II – analisar e definir a institucionalização e a periodicidade da Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Grupos de Trabalho e Eixos Temáticos

Para atender ao Objetivo I, foram definidos quatro eixos temáticos, divididos em 15 Grupos de Trabalho (GTs):

- Grupo de Trabalho 1 – Eixo Temático I – Mitigação: Florestas;
- Grupo de Trabalho 2 – Eixo Temático I – Mitigação: Agropecuária;
- Grupo de Trabalho 3 – Eixo Temático I – Mitigação: Energia;
- Grupo de Trabalho 4 – Eixo Temático I – Mitigação: Resíduos;
- Grupo de Trabalho 5 – Eixo Temático I – Mitigação: Edificações;
- Grupo de Trabalho 6 – Eixo Temático I – Mitigação: Indústria;
- Grupo de Trabalho 7 – Eixo Temático I – Mitigação: Transporte;

- Grupo de Trabalho 8 – Eixo Temático II – Adaptação: Saúde;
- Grupo de Trabalho 9 – Eixo Temático II – Adaptação: Recursos Hídricos;



Regimento (Anexo a este documento)

O Regimento da III CNMA é o documento que define regras gerais para a realização da Conferência em suas etapas preparatórias. No Regimento, estão previstos o Tema Geral, os Objetivos, os Eixos Temáticos, os prazos de realização das etapas, a distribuição do número de delegados titulares e suplentes nacionais, por estado e pelo DF, os prazos para envio dos relatórios e a relação de delegados eleitos nas Conferências Estaduais e Distrital.

O Regimento da III Conferência Nacional do Meio Ambiente foi aprovado pela Portaria n. 539, de 25/10/2007, e publicado no *Diário Oficial da União* n. 209 de 30/10/2007; foi alterado pela Portaria n. 99, de 31 de março de 2008, publicada no *Diário Oficial da União* n. 62 de 1º de abril de 2008.

Proposta de Regulamento (disponível na pasta de cada participante da III CNMA)

A Proposta de Regulamento é um documento fundamentado no Regimento e tem como objetivo definir as regras de funcionamento da etapa nacional da III CNMA. O documento será lido e submetido à aprovação do conjunto dos Delegados.

Programação Preliminar

7 de maio de 2008 – Quarta-feira	
10h às 18h 18h às 20h	Credenciamento dos delegados titulares Credenciamento dos convidados
12h às 14h	Almoço
14h às 18h	Reuniões Preparatórias Setoriais e das Delegações Estaduais
18h às 19h	Jantar
19h às 21h	Cerimônia de Abertura da Plenária Nacional da III CNMA
21h às 22h	Apresentação Cultural
8 de maio de 2008 – Quinta-feira	
8h às 12h 12h às 14h	Credenciamento dos delegados titulares e convidados Credenciamento dos delegados suplentes
9h às 11h	Mesa de Debate 1 – “Democracia Participativa”
11h às 13h	Mesa de Debate 2 – “Mudanças do Clima”
13h às 14h30	Almoço
14h30 às 18h30	Leitura, apreciação e votação do Regulamento da III CNMA
18h30 às 20h	Jantar



20h às 21h	Oficinas de Trabalho
9 de maio de 2008 – Sexta-feira	
9h às 13h	Grupos de Trabalho
13h às 15h	Almoço
15h às 18h	Grupos de Trabalhos
18h às 20h	Jantar
20h às 22h	Mostra de Cinema
10 de maio de 2008 – Sábado	
8h30 às 13h	Plenária da III CNMA
13h às 15h	Almoço
15h às 18h	Continuação da Plenária da III CNMA e Encerramento
18h às 20h	Jantar

Metodologia

Mesas de Debates

As Mesas de Debates têm por finalidade apresentar uma reflexão sobre o tema em discussão da III Conferência Nacional do Meio Ambiente, a saber, Mudanças Climáticas. Serão formadas por todos os participantes da III CNMA, e nela serão abordados os temas “Democracia Participativa” e “Mudanças do Clima”.

Haverá discussão do tema em plenária após a realização de cada Mesa de Debate, que ocorrerá no período da manhã do dia 8 de maio.

Grupos de Trabalho

Os Grupos de Trabalho terão como finalidade discutir o Texto-base (Texto-Base, acrescido do documento consolidado com as Propostas aprovadas nas Conferências Estaduais). Serão organizados 16 Grupos de Trabalho, de acordo com os objetivos da III CNMA, compostos por, no máximo, 100 delegados - com direito a voz e voto - e, convidados e equipe técnica do MMA, com direito a voz, para auxiliar na condução dos trabalhos.

Plenárias

As Plenárias terão como função debater o tema da III Conferência Nacional do Meio Ambiente – Mudanças Climáticas e aprovar seu Regulamento, as proposições advindas dos Grupos de Trabalho, as Moções e a Declaração Final. Participarão nas Plenárias os delegados, com



direito a voz e voto, os convidados e os membros da equipe técnica do MMA, com direito a voz. As Sessões Plenárias da III Conferência Nacional do Meio Ambiente serão coordenadas por uma mesa indicada pela Presidência da III CNMA.

Informações Gerais

Horário de Funcionamento

Para o bom andamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora será rigorosa nos horários estabelecidos na programação para início e fim das atividades. Solicita-se o empenho de todos para que esses horários sejam cumpridos.

Credenciamento

O credenciamento de todos os participantes será realizado na entrada principal da Ala Norte do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, local do evento, nos dias 7 e 8 de maio de 2008.

Crachás

O uso de crachás durante toda a conferência será obrigatório. Essa identificação facilitará o acesso aos locais de trabalho e também proporcionará maior integração entre os participantes. Os participantes serão diferenciados pela cor de seus crachás. Para a votação nos Grupos Temáticos e na Plenária Geral, será exigido o crachá dos delegados. Não será permitida a emissão de segunda via de crachá.

Certificados

Os certificados para os delegados serão entregues no ato do credenciamento.

Hospedagem

O Ministério do Meio Ambiente assumirá as despesas de hospedagem dos delegados no período de 7 a 11 de maio de 2008, de acordo com seu horário de chegada e de retorno, com horário de saída (*check-out*) até as 12h do dia 11 de maio.

ATENÇÃO



Não estão incluídas na hospedagem despesas com serviços de lavanderia, telefonia, serviço de quarto e frigobar. Essas custas serão de responsabilidade dos delegados e deverão ser pagas na saída do hotel (*check-out*).

A Coordenação da Conferência não terá responsabilidade com hospedagem de delegados em hotéis não credenciados pela Organização do evento.

Passagem

As passagens aéreas dos delegados serão emitidas pelo Ministério do Meio Ambiente, que enviará, por *e-mail*, aos Coordenadores das COEs, as informações relativas aos bilhetes.

Cumprindo as normas do Tribunal de Contas da União para prestação de contas, todos os cartões de embarque deverão ser devolvidos. Eventuais alterações, se necessárias, deverão ser feitas pelos delegados, que assumirão seus custos. Não haverá reembolso de despesas de alteração ou de emissão de novos bilhetes aéreos.

Transporte

Haverá traslado, em Brasília, para os delegados nos trechos: aeroporto–hotel, hotel–local do evento, local do evento–hotel e hotel–aeroporto, de acordo com a programação estabelecida pela Coordenação da Conferência.

A equipe de Coordenação da Conferência colocará um grupo de apoio para outros esclarecimentos sobre o transporte.

Alimentação

As despesas com café-da-manhã, almoço e jantar dos delegados serão de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente. O almoço e o jantar serão servidos no local do evento, e o café-da-manhã, no hotel em que o delegado estiver hospedado.

O delegado receberá, no ato do credenciamento, os vales refeição para o período da sua permanência, que deverão ser utilizados no restaurante da Conferência, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Para ter acesso ao local destinado às refeições, é imprescindível a apresentação do crachá de identificação, pessoal e intransferível e o vale refeição. É importante observar a data de validade de cada vale. Não será concedida 2ª via de vale refeição sob nenhuma circunstância.

Obs.: Não serão autorizadas refeições (almoço e jantar) nos hotéis.

Assistência Médica

O local do evento dispõe de um Posto Médico para atendimentos emergenciais necessários, assim como de uma ambulância UTI-Móvel.



Guarda-Volumes e Achados e Perdidos

Para conforto dos participantes, o evento disporá de serviço de guarda-volumes e achados e perdidos. Essas facilidades estarão ao dispor dos participantes no Centro de Convenções, de 7 a 10 de maio, das 8h às 18h.

Objetos custodiados não serão retirados fora desse horário. Caso não seja possível ao participante retirar seu pertence no horário, deverá requerê-lo, dentro desse intervalo de tempo, no dia seguinte, mediante apresentação do respectivo tíquete ou comprovação de propriedade do objeto. Em caso de não-reclamação dos pertences, eles serão doados, transcorrido um mês da data de término da Conferência.

ANEXO

Regimento

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 539, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 6.101, de 26 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da III Conferência Nacional do Meio Ambiente, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
texto compilado

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art.1º A III Conferência Nacional do Meio Ambiente será realizada até maio de 2008 e terá como objetivos:

I – contribuir para a construção da Política e do Plano Nacional de Mudanças Climáticas;

II – analisar e definir a institucionalização e periodicidade da Conferência Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II



DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A III Conferência Nacional do Meio Ambiente será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento.

Art. 3º A III Conferência Nacional do Meio Ambiente será precedida por Conferências Estaduais e do Distrito Federal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A não realização de Conferências Estaduais e do Distrito Federal do Meio Ambiente, em uma ou mais unidades da Federação, não constituirá impedimento para a realização da III Conferência Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º A III Conferência Nacional do Meio Ambiente terá como lema “Vamos cuidar do Brasil” e como tema “Mudanças Climáticas”, o qual será discutido a partir de um texto-base constituído pela seguinte estrutura:

- I – aspectos científicos das Mudanças Climáticas;
- II – o regime internacional das Mudanças Climáticas;
- III – o Brasil e as Mudanças Climáticas; e
- IV – educação Ambiental e as Mudanças Climáticas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A III Conferência Nacional do Meio Ambiente será presidida pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, ou pelo Secretário de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental.

Art. 6º A organização e o desenvolvimento das atividades da III Conferência Nacional do Meio Ambiente contarão com uma Comissão Organizadora Nacional – CON que constituirá uma Comissão Executiva.

Seção I Estrutura e Composição da Comissão Organizadora Nacional

Art. 7º A Comissão Organizadora Nacional será composta por um representante, titular e respectivo suplente, de cada um dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais a seguir indicados:

- I – do Ministério do Meio Ambiente;
- II – da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- III – da Casa Civil da Presidência da República;
- IV – do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- V – da Agência Nacional de Águas – ANA;



IL – da Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM; (Incluído pela Portaria Nº 99, de 2008)

L – da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES; (Incluído pela Portaria Nº 99, de 2008)

LI – do Conselho Nacional dos Seringueiros – CNS; (Incluído pela Portaria Nº 99, de 2008)

LII – da Frente Nacional de Prefeitos – FNP. (Incluído pela Portaria Nº 99, de 2008)

Parágrafo único. O Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento – FBOMS contará com três representantes, titulares e respectivos suplentes.

Seção II

Das Competências da Comissão Organizadora Nacional e do Ministério do Meio Ambiente

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Nacional – CON:

I – organizar, acompanhar e avaliar a realização da III CNMA;

II – definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da III CNMA;

III – deliberar sobre todas as questões referentes à III CNMA que não estejam previstas neste regimento;

IV – discutir e aprovar o regimento da III CNMA;

V – discutir e propor o regulamento da Plenária Final da III CNMA;

VI – eleger a comissão executiva da CON;

VII – mobilizar suas redes, parceiros e filiados, no âmbito de sua atuação nos Estados e no Distrito Federal para preparação e participação na III Conferência Nacional de Meio Ambiente e nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal do Meio Ambiente;

VIII – entregar o documento Final da III CNMA, em audiência pública, aos órgãos competentes;

IX – sistematizar em conjunto com o MMA, o Documento Final da III Conferência Nacional do Meio Ambiente. (Redação dada pela Portaria Nº 99, de 2008)

Art. 9º A Comissão Organizadora Nacional da III CNMA contará com uma Comissão Executiva que será composta por um representante do Ministério do Meio Ambiente e por representantes eleitos pela Comissão Organizadora.

Art. 10. Compete à Comissão Executiva:

I – assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;

II – articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora; e

III – propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 11. Ao Ministério do Meio Ambiente compete:

I – elaborar a proposta de programação da III Conferência Nacional do Meio Ambiente;

II – organizar, promover e divulgar a III Conferência Nacional do Meio Ambiente;

III – estimular e apoiar as Conferências Estaduais e do Distrito Federal do Meio Ambiente;

IV – elaborar Texto Base da III Conferência Nacional do Meio Ambiente e discuti-lo com a Comissão Organizadora Nacional; e



V – sistematizar, em conjunto com a CON, o Documento Final da III Conferência Nacional do Meio Ambiente, assim como promover a sua publicação e divulgação. (Redação dada pela Portaria Nº 99, de 2008)

CAPITULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Os participantes da III Conferência Nacional do Meio Ambiente serão:

- I – delegados eleitos e natos, com direito a voz e voto; e
- II – convidados com direito a voz.

Art. 13. Serão delegados da III Conferência Nacional do Meio Ambiente:

- I – delegados eleitos nas Conferências Estaduais;
- II – os membros efetivos da CON;
- III – os membros do CONAMA;
- IV – os membros do CNRH;
- V – o Conselho de dirigentes do Ministério do Meio Ambiente, composto:
 - a) pela Ministra de Estado do Meio Ambiente;
 - b) secretários;
 - c) presidentes das entidades vinculadas:
 - 1. IBAMA;
 - 2. ANA;
 - 3. JBRJ; e
 - 4. Instituto Chico Mendes; e
 - d) Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro – SFB;
- VI – os membros das Comissões Técnicas Tripartites Estaduais; e
- VII – dois membros de cada Conselho Nacional de Co-gestão coordenados pelo Ministério do Meio Ambiente, eleitos em seus fóruns específicos, garantindo que no mínimo um seja da sociedade civil.

Parágrafo único. Não poderá ocorrer dupla representatividade de delegação.

Art. 14. A escolha dos delegados e respectivos suplentes que representarão os Estados e o Distrito Federal na Plenária Final da III CNMA obedecerá aos seguintes critérios:

- I – proporcionalidade com a população do Estado, a partir das seguintes faixas:
 - a) até cinco milhões de habitantes – até 30 delegados;
 - b) de cinco milhões a dez milhões de habitantes – até 46 delegados;
 - c) de dez milhões a 15 milhões de habitantes – até 60 delegados;
 - d) acima de 15 milhões de habitantes – até 76 delegados;
- II – no mínimo 30% de gênero;

Parágrafo único. Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada uma carta de substituição assinada pelo responsável da Comissão Organizadora Estadual ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à III Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Art. 15. Os critérios para eleição de delegados(as) nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal deverão respeitar os percentuais para a representação dos setores conforme disposto abaixo:



- I – 40% sociedade civil (movimentos sociais, sindicatos, associações, cooperativas, redes, ONGs);
 - II – 5% comunidades tradicionais;
 - III – 5% povos indígenas;
 - IV – 30% setor empresarial patronal; e
 - V – 20% setor governamental, assegurando que destes, no mínimo 50% sejam representantes de governos municipais.
- § 1º Cada 10 pessoas credenciadas por setor, presentes nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal, elegerão um delegado representante até o limite máximo do setor no estado, estabelecido neste Regimento.
- § 2º As vagas destinadas a um setor não poderão ser ocupadas por outro setor.

CAPÍTULO VI

DAS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 16. Em cada Estado da Federação e no Distrito Federal poderão ser realizadas Conferências Estaduais e do Distrito Federal do Meio Ambiente, prévias à III Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Parágrafo único. As Conferências Estaduais poderão ser precedidas de Conferências Regionais ou Municipais, de acordo com o que for estabelecido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

Art. 17. Cada Conferência Estadual e do Distrito Federal do Meio Ambiente terá uma Comissão Organizadora Estadual – COE, que será formada por representantes dos Governos Municipais, do Governo do Estado, do Ministério do Meio Ambiente, por meio do IBAMA, por representantes dos movimentos sociais, dos trabalhadores e do setor empresarial patronal, que podem variar de acordo com as características de cada um dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 18. As Conferências Estaduais e do Distrito Federal do Meio Ambiente serão realizadas, sob coordenação das Comissões Organizadoras Estaduais, até 10 de abril de 2008. [\(Redação dada pela Portaria Nº 99, de 2008\)](#)

§ 1º O Ministério do Meio Ambiente não se responsabilizará pela logística e traslado dos delegados eleitos para a Plenária Nacional da III CNMA das Conferências Estaduais realizadas após a data prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Os delegados eleitos após esta data poderão se credenciar desde que as Comissões Organizadoras Estaduais arquem com as despesas de deslocamento e estadia. [\(Redação dada pela Portaria Nº 99, de 2008\)](#)

Art. 19 A elaboração dos Regimentos Internos Estaduais é de competência das Comissões Organizadoras Estaduais.

Art. 20. As Conferências Estaduais e do Distrito Federal tratarão do temário definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais para o Estado, e do tema nacional “Mudanças Climáticas”.

§ 1º Serão encaminhadas, apenas, à Plenária Final da III CNMA as propostas de competência da União relativas ao tema nacional e que obtiverem mais de 40% de aprovação dos delegados credenciados na Conferência Estadual ou do Distrito Federal do Meio Ambiente.



